



## FREGUESIA DE AZAMBUJA

### Regulamento n.º 576/2022

*Sumário:* Regulamento de Utilização da Rede Social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja.

#### **Regulamento de Utilização da Rede Social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja**

Claúdio André Serrano Horta Salema, Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, que a Assembleia de Freguesia de Azambuja, na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2022, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Junta de Freguesia deliberada em reunião de 20 de abril de 2022, aprovou o Regulamento de Utilização da Rede Social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja.

O referido Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República* e será divulgado no sítio da Freguesia de Azambuja em [www.jfazambuja.pt](http://www.jfazambuja.pt).

7 de junho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Claúdio André Serrano Horta Salema*.

#### Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa.

As exigências das sociedades modernas e a afirmação de novos valores sociais têm conduzido, um pouco por todo o mundo, ao aprofundamento da complexidade das funções do Estado e à correspondente preocupação de defesa dos direitos dos cidadãos e respeito pelas suas necessidades face à Administração Pública.

A resposta pronta, correta e com qualidade, que efetive direitos e viabilize iniciativas, não se compadece com processos e métodos de trabalho anacrónicos e burocráticos, pouco próprios das modernas sociedades democráticas, que devem superar conflitos de valores da tradicional cultura administrativa, face às imposições dos atuais ritmos de vida e às aspirações cada vez mais exigentes do cidadão, cliente do serviço público.

Nesta conformidade procedeu-se à criação do presente regulamento para colocar a rede social WhatsApp ao serviço da Freguesia de Azambuja, com o objetivo de ser uma forma segura, simples e confiável para enviar e receber mensagens. O envio de mensagens é algo privado por natureza. É importante que todos os utilizadores deste canal de comunicação garantam, sempre, a utilização responsável desta ferramenta que a Junta de Freguesia de Azambuja coloca à disposição de todos.

Este canal, tem como principal objetivo, facilitar a comunicação com cidadão, em concreto, tirar dúvidas, enviar sugestões, agendamento de atendimento, participar na atividade da junta de freguesia, reclamações e elogios.

O projeto dado a sua natureza, não foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro sendo que o início do procedimento esteve publicado no site oficial da Freguesia, dando assim cumprimento ao estatuído no artigo 98.º do mesmo código.

Assim, no uso do poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da competência conferida pela alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia de Azambuja, elaborou o presente projeto de regulamento, o qual, em determinação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, foi aprovado pela Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2022.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Norma habilitante**

Este regulamento é elaborado ao abrigo do disposto da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como a alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril.

## Artigo 2.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de utilização da rede social “WhatsApp” pela Junta de Freguesia de Azambuja, assegurando uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, bem como do recurso a novas tecnologias.

## Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica os procedimentos de utilização da rede social, quer aos funcionários da autarquia, quer aos cidadãos que recorram a esta plataforma informática.

## Artigo 4.º

**Conceitos**

Para efeito do disposto no presente regulamento, considera-se:

- a) «WhatsApp» — é um aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones. Além de mensagens de texto, os usuários podem enviar imagens, vídeos e documentos em PDF, além de fazer ligações grátis por meio de uma conexão com a internet;
- b) «oversharing» — é um termo que diz respeito ao compartilhamento exagerado de fotos, pensamentos, pontos de vista, ações e fatos irrelevantes na internet.

## CAPÍTULO II

**Regras gerais sobre os termos de utilização da rede social**

## Artigo 5.º

**Regras Gerais**

Os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão e devem orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da proteção da confiança, da comunicação eficaz e transparente, da simplicidade, da responsabilidade e da gestão participativa, tendo em vista:

- a) Garantir que a sua atividade se orienta para a satisfação das necessidades dos cidadãos e seja assegurada a audição dos mesmos como forma de melhorar os métodos e procedimentos;
- b) Aprofundar a confiança nos cidadãos, valorizando as suas declarações e dispensando comprovativos, sem prejuízo de penalização dos infratores;



c) Assegurar uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, bem como do recurso a novas tecnologias;

d) Privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

e) Adotar procedimentos que garantam a sua eficácia e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

f) Adotar métodos de trabalho em equipa, promovendo a comunicação interna e a cooperação intersetorial, desenvolvendo a motivação dos funcionários para o esforço conjunto de melhorar os serviços e compartilhar os riscos e responsabilidades.

### CAPÍTULO III

#### Regras específicas de utilização da rede social

##### Artigo 6.º

###### Regras específicas

1 — Esta rede social estará disponível 24 horas por dia, porem apenas haverá resposta durante o período de funcionamento da Junta de Freguesia, nos dias úteis das 09H às 17H. Todas as mensagens que surjam após esse período serão respondidas no prazo de máximo de 24 horas.

2 — O canal WhatsApp da Junta de Freguesia deverá ser utilizado única e simplesmente para questões relacionadas com a atividade da autarquia na Freguesia.

3 — Os utilizadores devem evitar o “oversharing”, ou seja, o excesso de factos irrelevantes ou débito de conteúdos sem qualquer critério.

4 — Os utilizadores ao interagirem com a Junta de Freguesia deverão identificar-se através do nome e apelido, caso não o façam o atendimento poderá ser interrompido pelos serviços da Junta de Freguesia.

5 — Todas as mensagens recebidas com conteúdos agressivos, desrespeitosos, difamatórios, sexuais, intimidatórios, ameaçadores, ofensivos racialmente ou etnicamente, ou que incentive a comportamentos ilegais, serão imediatamente bloqueados e banidos do nosso canal do WhatsApp.

6 — Os utilizadores devem utilizar uma linguagem agradável e evite os erros ortográficos. A forma como transmite a mensagem pode alterar o conteúdo da mesma.

7 — Os utilizadores devem evitar fazer divulgações identificando pessoas nas fotos ou comentários.

8 — Os serviços da Junta de Freguesia de Azambuja reservam-se no direito de organizar a gestão do tempo em cada resposta enviada os cidadãos, não podendo ultrapassar um período máximo de 24 horas úteis.

9 — Os serviços da Junta de Freguesia de Azambuja, poderão recorrer a outros meios de resposta à solicitação do cidadão.

10 — Todas as mensagens são de carácter privado e a Junta de Freguesia de Azambuja está proibida de fornecer dados ou partilhar conteúdos a terceiros.

11 — O serviço da Junta de Freguesia poderá divulgar eventualmente partilhar conteúdos de atividade da Junta de Freguesia de Azambuja.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

##### Artigo 7.º

###### Situações excecionais

Todas as situações consideradas fora dos parâmetros anteriormente definidos devem ser comunicados aos serviços jurídicos da Junta de Freguesia.



Artigo 8.º

**Dúvidas e omissões**

Aplica-se a legislação em vigor quando não estiver previsto neste regulamento, qualquer situação suscetível de dúvida ou omissão.

Artigo 9.º

**Contagem de prazos**

As contagens dos prazos previstos no presente regulamento são aplicáveis as regras do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

**Revogações**

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que disponham em contrário sobre o objeto do presente regulamento.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315406438